



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de
Joanópolis

Indicação nº 57/2020

Luiz Alexandre Ferraz, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** a V.Ex^a que seja encaminhado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de programa de incentivo ao primeiro emprego de jovens concedendo-se benefícios fiscais aos comerciantes e empresários locais que aderirem ao programa.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de indicação de Projeto de Lei que institui incentivos fiscais aos empreendedores locais que contratarem jovens, dando-lhes a oportunidade do primeiro emprego.

Observa-se que o desemprego entre jovens é um problema crônico no Município, sendo muito difícil a inserção profissional dos egressos do sistema de ensino, posto a falta de experiência e o momento econômico muito desafiador que passa o país.

Convém lembrar que o direito ao trabalho é um direito fundamental, sendo obrigação do Poder Público buscar incentivar a criação de



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

empregos para aqueles que forem aptos e que estiverem disposto ao trabalho, sendo indiscutível a importância dos valores sociais envolvidos.

Feitas tais considerações, é imperioso notar que a criação de programas de governo é matéria compreendida na iniciativa privativa do Prefeito Municipal, motivo pela qual se encaminha a presente indicação para a apreciação de V.Ex^a.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 29 de outubro de 2020.

Luiz Alexandre Ferraz
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Implementa o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Implementa-se no âmbito do município de Joanópolis, o Programa Municipal de incentivo ao Primeiro Emprego, com o objetivo de assegurar a inserção de jovens egressos dos sistemas de ensino municipal e estadual, e do sistema de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais, para estimular a abertura de novos postos de trabalho, às empresas que realizarem as contratações dentro dos aspectos previstos nesta lei, observado as peculiaridades de cada idade.

§ 1º - Este incentivo só será aplicado sobre cada admissão, que represente acréscimo no quadro de empregados na empresa ou estabelecimento.

§ 2º - Os novos admitidos deverão ser maiores de 16 anos até idade máxima de 24 anos, obrigatoriamente matriculados e com frequência mínima de 75%, em estabelecimentos escolares, caso não tenham concluído o Ensino Fundamental e o Médio.

§ 3º - Para ter direito ao incentivo fiscal previsto no art. 2 desta lei, o contrato de trabalho firmado deverá ser igual ou superior a 12 meses.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

§ 4º - Os incentivos fiscais durarão enquanto vigentes os contratos de trabalho, podendo ser progressivo de acordo com o número de contratações.

Artigo. 3º- O Executivo Municipal poderá realizar convênios ou parcerias com as entidades elencadas no art. 1º, para criar o cadastro de empresas interessadas em aderir ao Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Observamos que há um problema muito grande de falta de empregos formais no Município, especialmente de ausência de vagas para adolescentes e jovens se inserirem no mercado de trabalho. Este fenômeno dificulta a mobilidade social e tem levado a um êxodo de jovens do Município.

Por outro lado, apesar dos esforços dos comerciantes e empresários locais de criar postos de trabalho garantindo a dinamicidade econômica do Município, sabe-se que a carga tributária elevada é um grande obstáculo à criação de novas vagas.

Ante o exposto, o presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais para as empresas que se comprometerem a contratar jovens de 16 a 24 anos que tenham concluído ou que estejam próximo à conclusão do ensino médio.

Os jovens terão a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

Joanópolis, XX de novembro de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal